

REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR / RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
1.1 Nome: Jorge Felipe Feres Reskalla & Cia LTDA		
1.2 CNPJ/CPF: 42.965.269/0001-52		
1.3 Endereço: Rua Virgínia Brandão, nº 177, Santa Luzia		
1.4 Município: Ubá	1.5 UF: MG	1.6 CEP: 36.506-006
1.7 Telefone(s): (32) 3539-3300 /		
1.8 e-mail:		
1.9 O responsável pela intervenção ambiental é o proprietário/possuidor do Imóvel? ☒ Sim, passar para o item 3 ☐ Não, seguir preenchimento no item 2		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / POSSUIDOR DO IMÓVEL		
2.1 Nome:		
2.2 CNPJ/CPF:		
2.3 Endereço:		
2.4 Município: UBÁ	2.5 UF:	2.6 CEP:
2.7 Telefone (s):		
2.8 e-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
3.1 Denominação: Gleba A, Situada na Fazenda Floresta, em Ubá-MG		
3.2 Área total (ha): 17,8400	4.3 Número de módulos fiscais:	
3.4 Município: UBÁ		
3.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 52.515 Livro: nº2 Folha: 02F Comarca: Ubá		
3.6 Documento de posse (descrição do tipo):		
3.7 Nº Recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR, quando cabível: -		
3.8 Descrição da intervenção pretendida: Regularização de supressão de cobertura vegetal nativa e corte de árvores isoladas nativas vivas realizadas no interior da Gleba A da Fazenda Floresta, em Ubá-MG		
4. SITUAÇÃO DA RESERVA LEGAL DO IMÓVEL		
4.1 O imóvel possui Reserva Legal Regularizada? ☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica. (passar para o item 5). Se Sim, marcar qual a situação da RL, conforme CAR.		
4.1.1 ☐ Reserva Legal Aprovada e Não Averbada: área regularizada pelo órgão ambiental e não averbada em Cartório de Registro de Imóveis ou em Cartório de Notas pelo proprietário/possuidor do imóvel, e anterior ao Cadastro Ambiental Rural.		
4.1.2 ☐ Reserva Legal Averbada: área regularizada pelo órgão ambiental e averbada em Cartório de Registro de Imóveis pelo proprietário ou Registro em Cartório de Título e Documentos pelo possuidor do imóvel, e anterior ao Cadastro Ambiental Rural.		
4.1.3 ☐ Reserva Legal Proposta: área declarada no Cadastro Ambiental Rural.		
4.2 Para os casos em que a Reserva Legal proposta no CAR for insuficiente para fins do cálculo da composição da área, marcar a(s) alternativa(s) para regularização da Reserva Legal:		Área
4.2.1 ☐ Regeneração natural		
4.2.2 ☐ Recomposição		
4.2.3 ☐ Cômputo das Áreas de Preservação Permanente no cálculo do percentual da Reserva Legal do imóvel, conforme art. 35 da Lei Estadual nº 20.922/2013		



MUNICÍPIO DE UBÁ

SECRETARIA DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL
SUPERVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



4.2.4	☐ Compensação em imóvel de mesma titularidade ou em imóvel de terceiro			
4.2.5	☐ Compensação de Reserva Legal em Unidade de Conservação – CRLUC			
4.3 Alteração da localização de Reserva Legal Regularizada		Área		
4.3.1	☐ Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem			
4.3.2	☐ Alteração da localização da RL fora do imóvel rural de origem			
5. MODALIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE ACORDO COM A DN CODENA 01/2020, A QUE O REQUERIMENTO A SEGUIR SE DESTINA, IDENTIFICADA POR MEIO DO FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO, DISPONÍVEL EM: http://www.uba.mg.gov.br/processos .				
5.1 Possui enquadramento na DN CODEMA 01/2020? Sim X Não (passar para o item 6)				
Código Atividade Principal	Descrição da atividade	Parâmetro	Quantidade	Unidade
Classe	☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 ☐ 6			
Critério locacional	☐ 0 ☐ 1 ☐ 2			
Modalidade	☐ Não passível ☐ LAS/Cadastro ☐ LAS/RAS ☐ LAC ☐ LAT			
Número do Protocolo de Processo de Licenciamento Ambiental Municipal (caso haja):				
O empreendimento possui licença ambiental emitida pelo órgão ambiental estadual (SEMAD/SUPRAM)?				
☐ Sim, Número do Processo: _____ Número da licença: _____				
☐ Não, passar para o item 6.				
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
6.1 Tipo de Intervenção			Quantidade	Un.
6.1.1 Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo			0,3527	ha
6.1.2 Intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente– APP				ha
6.1.3 Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa				ha
6.1.4 Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas;			04	un
6.1.5 Corte ou aproveitamento de árvores isoladas exóticas vivas				un
7. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
☐ Projeto ou pesquisa de viabilidade técnica e econômica				
☐ Ampliação de empreendimento				
☐ Formalização de intervenção emergencial já comunicada				
☐ Intervenção ambiental necessária à captação de recursos hídricos				
☒ Intervenção ambiental em caráter corretivo.				
Número do Auto de Infração, quando houver:				
Órgão emissor: ☐ PMMG ☐ SEMAD/SUPRAM-IEF ☐ FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL				
8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA PARA A ÁREA REQUERIDA PARA INTERVENÇÃO				
Uso proposto	Área (ha)	Uso proposto	Área (ha)	
Agricultura		Mineração		
Pecuária		Infraestrutura		
Silvicultura		Outros: Edificação	0,3527	

MUNICÍPIO DE UBÁ

SECRETARIA DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL
SUPERVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**9. PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL A SER APURADO NA INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA, PARA RECOLHIMENTO DA TAXA FLORESTAL CONFORME LEI 4.747/75.**

ESPECIFICAÇÃO	Un	QUANTIDADE
Lenha de floresta plantada	m ³	
Lenha de floresta nativa sob manejo sustentável	m ³	
Lenha de floresta nativa	m ³	3,7110
Madeira de floresta plantada	m ³	
Madeira de floresta nativa sob manejo sustentável	m ³	
Madeira de floresta nativa	m ³	11,6408
Carvão vegetal de floresta plantada	m ³	
Carvão vegetal de floresta nativa sob manejo sustentável	m ³	
Carvão vegetal de floresta nativa	m ³	
Produtos não madeireiros de floresta plantada	Kg	
Produtos não madeireiros de floresta nativa sob manejo sustentável	Kg	
Produtos não madeireiros de floresta nativa	kg	

10. APROVEITAMENTO SOCIOECONÔMICO DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL

10.1 O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para:

- ☐ Produção de carvão vegetal
☐ Comercialização "in natura"
☐ Beneficiamento e comercialização
☒ Uso interno no imóvel ou empreendimento
☐ Doação

11. REPOSIÇÃO FLORESTAL

11.1. Indicação da forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ☐ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
☒ Formação de florestas, próprias ou fomentadas
☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Declaro também que as informações prestadas são verdadeiras e de que estou ciente que a falsidade na prestação destas informações constitui crime na forma do artigo 299 do Código Penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c no artigo 3º da Lei de Crimes Ambientais, c/c artigo 19, § 3º, item 5, do Decreto nº 39.424/98, c/c artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97". Declaro ainda, estar ciente da Lei Complementar Municipal nº 191, de 26 de dezembro de 2016 e seus Decretos regulamentadores e Deliberação Normativa CODEMA 02/2020.

Ubá, 19 de Junho de 2024

Requerente/Procurador: Jorge Felipe Feres Reskalla & Cia LTDA - CPF: 42.965.269/0001-52